

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 06/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
À CULTURA E ARTE UNIVERSITÁRIA - PROCULTURA/UFV

SELEÇÃO PROCULTURA 2020

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de Cultura e Arte em 2020.

1. Objeto

Concessão de bolsas para estudantes de graduação com a finalidade de apoiar projetos de Cultura e Arte que estejam em consonância com o Plano Nacional de Cultura (PNC) e que promovam ações culturais e artísticas nas modalidades:

- a) Artes Visuais
- b) Audiovisual
- c) Circo
- d) Culinária
- e) Cultura Popular
- f) Cultura Urbana
- g) Dança
- h) Literatura
- i) Moda
- j) Música
- k) Patrimônio e Memória
- l) Performance
- m) Teatro

2. Objetivos

Promover e incentivar o desenvolvimento de processos criativos e investigativos em Cultura e Arte;

Provocar a(s) comunidade(s) a desenvolver ações artísticas e culturais;

Gerar processos de formação de público, conhecimento e troca de experiências;

Sensibilizar a comunidade para a convivência e o respeito à diversidade cultural;

Reconhecer a importância da Cultura e da Arte na formação do estudante, de docentes, técnico-administrativos e da comunidade em geral;

Divulgar e formar público para as fronteiras das manifestações artísticas e culturais, valorizando tanto a história e seus testemunhos, quanto o novo e o inusitado, priorizando a diversidade e os direitos humanos;

Contribuir para reflexão crítica e criativa sobre a realidade social e sua transformação.

3. Definições

3.1. A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012).

3.2. Arte: é o conceito que engloba todas as criações realizadas pelo ser humano para expressar uma visão/abordagem sensível do mundo, seja este real ou fruto da imaginação. Através de recursos plásticos, corporais, linguísticos ou sonoros, a arte permite expressar ideias, emoções, percepções e sensações.

3.3. Cultura: é um fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, que deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética. São práticas e ações sociais relacionadas a crenças, comportamentos, manifestações, valores, instituições e regras morais que permeiam a sociedade. É a expressão coletiva do ser humano que explica e dá sentido ao seu estar no mundo e, assim, pode ser caracterizada como a identidade própria de um grupo humano em um território em um determinado período. Cultura também é o resultado de como o ser humano se comunica, interpreta e reflete sua vivência em um determinado contexto, seja pela música, dança, linguagem, moda, artes, alimentação, comportamentos, consumo, lazer e tradições.

3.4. Cultura e Arte: comumente os conceitos de Arte e Cultura se confundem, mas não são sinônimos. Toda manifestação artística é vista como uma manifestação cultural, mas nem toda manifestação cultural é artística. A arte é um dos componentes da cultura, porém a arte pode questionar e até se opor à cultura, provocando, inovando e sensibilizando os envolvidos.

3.5. Projeto de Cultura e Arte para fins deste edital considera-se Projeto de Cultura e Arte um conjunto de ações que promovam a apresentação, divulgação, valorização e/ou a criação de manifestações que contemplem Cultura e Arte, visando a potencialização da formação artística e de público, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

3.6. Unidades Gestoras dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão (UG) são os setores responsáveis pela gestão do programa nos respectivos *Campi*:

- (a) Viçosa - Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE
- (b) Florestal - Diretoria de Extensão e Cultura - DXT
- (c) Rio Paranaíba - Diretoria de Extensão e Cultura - DXC

3.7. Radoc é um sistema que gera um currículo interno dos docentes da Universidade Federal de Viçosa, que funciona como um coletor de dados das atividades acadêmicas pelas pró-reitorias e diretorias. Utilizado como instrumento para os modelos de rateio de recursos de custeio (material de consumo, permanente, diárias e passagens aéreas), alocação de vagas e processos de progressão vertical e horizontal docentes.

3.8. RAEX é um sistema de registro de atividades de extensão da Universidade Federal Viçosa e que não faz parte do programa analítico de disciplinas, que são: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, museus e espaços de ciência e tecnologia; e atividades acadêmicas de extensão internas e, ou externas.

4. Características das propostas

4.1. Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes e as metas do PNC (disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm e <http://pnc.cultura-digital.br/consultapublica/metaspnc>) com ênfase na valorização das manifestações artísticas e culturais e na interação com as comunidades acadêmicas e/ou extra acadêmicas.

4.2. A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de cultura e/ou arte previstas, o plano de trabalho e a forma de avaliação do bolsista.

4.3. O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e anexos disponíveis no endereço eletrônico do sistema de bolsas da UFV(<https://www3.dti.ufv.br/bolsista/>).

4.4. A proposta não precisa, necessariamente, ser compatível com a área de atuação técnica da coordenação e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

4.5. As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

4.6. Não poderão concorrer neste Edital projetos que concorrerem no Edital PIBEX 2019-2020.

4.7. O Projeto aprovado deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX e a comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

4.8. A proposta que não se configurar como projeto de Cultura e Arte, conforme especificado no item 4.1, ou na detecção de plágio será eliminada do processo seletivo.

4.9. Serão eliminadas as propostas que apresentarem qualquer forma de discriminação social, religiosa, étnica, de orientação sexual ou outra forma de intolerância.

4.10. O projeto de Cultura e Arte deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

4.11. É vedada a inscrição de projetos financiados pelo FUNARBEX 2019-2020.

5. Requisitos e condições de participação

5.1. Para concorrer à bolsa:

(a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFV, nos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;

(b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica - SIA, referente aos projetos financiados em 2019;

(c) Ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 60 pontos, no ato do cadastramento da bolsa;

(d) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;

(e) O discente não poderá ser indicado em mais de uma proposta nos editais PIBEX 2019-2020 e PROCULTURA 2019-2020.

5.2. Para o(a) coordenador(a):

- (a) Ser servidor da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva (docente ou técnico-administrativo), lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa, atentando para que a mesma não seja indicada em mais de um projeto;
- (c) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à submissão de trabalhos no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados em 2019;
- (d) Cada proposta terá apenas um(a) coordenador(a). Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores;
- (e) O(A) coordenador(a) poderá apresentar apenas uma proposta no edital PROCULTURA 2019-2020, sendo facultada a submissão de projetos distintos nos editais PIBEX 2019-2020 e PIBEX Júnior 2019-2020.

6. Dos recursos disponíveis

6.1. Serão concedidas 9 (nove) bolsas de iniciação à extensão para estudantes de graduação, a serem distribuídas nos três *Campi* da seguinte forma:

- (a) *Campus* Viçosa: 6
- (b) *Campus* Florestal: 2
- (c) *Campus* Rio Paranaíba: 1

6.2. O valor mensal das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.3. A vigência da bolsa será de 9 (nove) meses, iniciando-se em 1º de março de 2020 e encerrando-se em 30 de novembro de 2020.

6.4. Cada projeto poderá solicitar 1(uma) bolsa neste edital.

6.5. A bolsa é pessoal e a transferência desta só é permitida nos casos previstos neste edital.

6.6. É vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas, bem como o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do Projeto.

7. Compromissos

7.1. Do(a) coordenador(a):

- (a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;
- (b) Estar presente na apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA, e, caso a presença não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa;
- (c) Informar as ausências e afastamentos de suas funções, por escrito, à UG, e, quando for o caso, solicitar a sua substituição via ofício;
- (d) Solicitar o desligamento ou indicar um nome para substituição de bolsista, justificando via ofício, à UG. A substituição de bolsista deve cumprir com os requisitos exigidos no presente edital, inclusive em relação ao coeficiente de rendimento acumulado (CRA). **Observação:** Em razão do encerramento do exercício financeiro anual só serão efetivadas as solicitações de substituição de bolsista encaminhadas até o mês de setembro de 2020;

- (e) Atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Cultura e Arte, quando convocado;
- (f) Encaminhar à UG até o penúltimo dia útil de cada mês, o Atestado de Frequência do bolsista (Anexo I deste edital);
- (g) Participar de reuniões agendadas pela UG, referentes ao PROCULTURA.

7.2. Do(a) bolsista:

- (a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- (b) Manter atualizados os dados cadastrais por meio do Anexo II deste edital na UG dos Programas Institucionais de Iniciação à Cultura e Arte;
- (c) Elaborar e encaminhar, conjuntamente à coordenação do projeto, o Relatório Parcial de Atividades, até 31 de julho e o Relatório Final de Atividades até 14 de dezembro de 2020, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC (www.pec.ufv.br);
- (d) Participar do SIA, no ano de 2020, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados;
- (e) Mencionar a condição de bolsista do PROCULTURA/UFV nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios Parcial e Final;
- (f) O período de atuação no projeto como bolsista deste edital não poderá ser computado simultaneamente como estágio interno na UFV.

8. Das inscrições dos projetos

8.1. As propostas serão submetidas, por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de inscrição, no endereço <https://www3.dti.ufv.br/bolsita/>, conforme lotação do proponente no *Campus UFV*.

8.2. Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado por este edital.

9. Das comissões julgadoras

9.1. Os Projetos serão avaliados em duas instâncias: a primeira, pelas Comissões de Extensão dos respectivos Departamentos/Institutos/Unidades e, em seguida, pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA, que efetuará a seleção.

9.2. Não poderão participar como avaliadores coordenadores que submeteram projetos para o presente edital.

9.3. A Comissão de Avaliação do *Campus* de Viçosa será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

Função	Origem	Titulares	Suplentes
Presidência	Divisão de Assuntos Culturais ou seu representante	1	1
Membros	Conselho Técnico de Extensão e Cultura	2	1
	Centro de Ciências Agrárias	2	1
	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	2	1

Centro de Ciências Exatas	2	1
Centro de Ciências Humanas	2	1
Ensino Médio	2	1

9.4. A Comissão de Avaliação do *Campus* de Florestal será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

Função	Origem	Titulares	Suplentes
Presidência	Diretoria de Extensão e Cultura	1	1
	Instituto de Ciências Agrárias	2	1
Membros	Instituto de Ciências Biológicas	2	1
	Instituto de Ciências Exatas	2	1
	Instituto de Ciências Humanas	2	1
	Ensino Médio	2	1

9.5. A Comissão de Avaliação do *Campus* de Rio Paranaíba será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

Função	Origem	Titulares	Suplentes
Presidência	Diretoria de Extensão e Cultura	1	1
	Instituto de Ciências Agrárias	2	1
Membros	Instituto de Ciências Biológicas	2	1
	Instituto de Ciências Exatas	2	1
	Instituto de Ciências Humanas	2	1

9.6. A comissão avaliadora, após as indicações pertinentes, será nomeada por ato administrativo da PEC, no *campus* de Viçosa e pelas Diretorias de Extensão nos demais *Campi*.

9.7. Na ausência ou abdicação do direito de indicar no prazo indicado pela UG, por alguns dos órgãos elencados no item 9.1, os membros complementares deverão ser indicados pela PEC no *Campus* da UFV e Diretorias de Extensão nos *Campi* de Florestal e Rio Paranaíba, dentro do Centro ou Instituto correspondente.

9.8. Cada projeto será avaliado por 2 avaliadores, o resultado será a média entre as notas. Havendo discrepância superior a 30% entre as avaliações, um terceiro avaliador será demandado, prevalecendo a média entre as três notas.

10. Dos critérios de avaliação

10.1. A avaliação será realizada conforme o Anexo III deste edital e pelo envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de Extensão nos últimos 5 (cinco) anos.

10.2. Serão avaliados:

(a) O envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de Extensão nos últimos 5 (cinco) anos

se dará, por meio da pontuação conferida a cada atividade de Extensão no período 1º/10/2014 a 1/10/2019, conforme critérios do ANEXO IV, baseados na resolução 15/2015 do CONSU, sendo de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) a veracidade das informações e sua atualização do RADOc até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento do período de inscrição;

(b) A apuração de dados inverídicos no campo de autodeclaração curricular poderá acarretar a eliminação do projeto no certame;

(c) O valor máximo obtido na avaliação de currículo entre os Docentes e Técnicos, será equivalente à maior nota (100 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente;

(d) O projeto de extensão, por meio do preenchimento de formulário no sistema;

(e) A pontuação total (**P**) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida no RADOc (**A**), na pontuação auferida pela Comissão de Extensão do Departamento/Instituto/Unidade (**B**) e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação (**C**), de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (A \times 0,35) + (B \times 0,15) + (C \times 0,50)$$

(f) A pontuação total (**P**) mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível;

(g) No caso de empate entre um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens do Anexo III e na seguinte ordem: “Ação Artística e Cultural” e “Democratização do Acesso e Inserção social”. Persistindo o empate, será considerado para a classificação, o maior período de atuação em coordenação de projetos de extensão nos últimos 5 (cinco) anos do currículo do(a) coordenador(a).

11. Do resultado preliminar

11.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

11.2. O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.3. O resultado preliminar não significa aprovação. Somente será considerada aprovada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

12. Da interposição de recursos

12.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos no período estabelecido, oficialmente, junto à comissão de avaliação da UG, apontando as discordâncias das pontuações alcançadas no resultado preliminar, nos seguintes casos:

(a) Quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto aos critérios propostos no formulário de avaliação, e;

(b) Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

12.2. Sistemática para a interposição de recursos:

(a) Solicitar à UG vistas aos formulários de avaliação da proposta;

(b) Preencher formulário de interposição de recurso disponibilizado no site www.pec.ufv.br/;

(c) Encaminhar à UG o formulário preenchido. **Observação:** não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou prazos estabelecidos neste edital.

13. Do resultado final

O resultado final da avaliação será divulgado na página da PEC, após a análise dos recursos interpostos.

14. Disposições gerais

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA.

15. Relação de anexos

Os seguintes formulários estão disponíveis na seção “editais” da página <http://www.pec.ufv.br/>.

Orientações: Tutorial de utilização do sistema e preenchimento dos campos para a qualificação da proposta.

Equipe: Modelo de documento no qual será lançada a relação de membros da equipe. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Atividades: Modelo de documento no qual será lançada a relação de atividades do projeto. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Anexo I - Atestado de Frequência;

Anexo II - Cadastro de Bolsista;

Anexo III - Formulário de Avaliação;

Anexo IV - Critérios de Avaliação do(a) Coordenador(a).

16. Cronograma

Período de Inscrição	1º/11 a 18/11/2019
Período de Avaliação	22/11 a 20/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	29/01/2020
Prazo para interposição de recurso	30 a 31/01/2020
Divulgação do Resultado Final	14/02/2020
Prazo para entrega do Termo de Concessão de Bolsa	20/02/2020
Vigência da Bolsa	1º/03 a 30/11/2020

Viçosa, 30 de outubro de 2019.



José Ambrósio Ferreira Neto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I – ATESTADO DE FREQUÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À CULTURA E ARTE

ATESTADO DE FREQUÊNCIA

Atesto, para fins de pagamento de Bolsa de Extensão, do PROCULTURA, que **(nome do bolsista)**, matrícula**(número de matrícula)**, participou das atividades do Projeto **(título do projeto)**, aprovado pelo Edital de Seleção 06/2019, durante o mês de **(mês corrente)** de 2020.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

(cidade), **(dia)** de **(mês)** de 2020.

(Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto)

ANEXO II – CADASTRO DE BOLSISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE CULTURA E ARTE

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

Finalidade: Concessão de auxílio financeiro

Edital: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Cultura e Arte - PROCULTURA / UFV

Concedente: Universidade Federal de Viçosa – UFV

CNPJ: 25.944.455/0001-96

Modalidade: Bolsa de Iniciação à Cultura e Arte

Duração: 9 (nove) meses

Título do projeto:

INFORMAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)		
Nome:		CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Matrícula:	Departamento/Instituto/Unidade:	
Outras informações, se necessário:		
INFORMAÇÕES DO BOLSISTA		
Nome:		CPF:
Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone ou Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Nº Conta* / Tipo (corrente, poupança) :
Endereço Residencial:		
Matrícula:	Curso:	

(*) Conta corrente poderá ser de qualquer estabelecimento bancário. Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

O pagamento das bolsas será efetuado, mediante depósito em conta corrente do bolsista em qualquer banco ou conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal.

Compromissos do Estudante:

1. Cumprir com as atividades do plano de trabalho proposto no ato de inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais;
2. Elaborar e encaminhar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do Campus ao qual o projeto está vinculado o Relatório Parcial de Atividades até **31 de julho de 2020** e o Relatório

Final de Atividades até **14 de dezembro de 2020**, conforme modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

3. Participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA), no ano de vigência da bolsa, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, na forma definida pela coordenação do Simpósio.

4. Mencionar a condição de bolsista do presente edital nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.

5. Apresentar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, até o penúltimo dia útil de cada mês, o ATESTADO DE FREQUÊNCIA, assinado pelo(a) coordenador(a). **A não apresentação deste documento implica o não pagamento da bolsa do respectivo mês.**

6. Não acumular bolsa de outra agência ou da própria instituição, exceto as bolsas de assistência estudantil.

7. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, referentes ao presente edital.

8. Manter atualizado o endereço eletrônico institucional e demais contatos junto à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado.

9. Devolver à UFV, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Compromissos do(a) Coordenador(a):

1. Estabelecer condições adequadas imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;

2. **Registrar e manter atualizado os dados do projeto no RAEX**, tais como lançamento e acompanhamento da tramitação, inclusão e exclusão de membros da equipe, etc.

3. Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração de relatórios e de outros meios para divulgação de resultados;

4. Atestar a frequência do bolsista, por meio do formulário “Atestado de Frequência”, disponível na internet, na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até o penúltimo dia útil de cada mês.

5. Estimular e acompanhar exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;

6. Solicitar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, justificadamente e por escrito, o desligamento do bolsista, podendo, nesse caso, solicitar a sua substituição por um novo candidato.

7. Ter disponibilidade para atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.

8. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, referentes ao presente edital.

Viçosa, ___ de _____ de 2019

Coordenador(a)
Assinatura e carimbo

Bolsista

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - PROCULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Nº de inscrição (ID): _____
Departamento: _____

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À CULTURA E ARTE UNIVERSITÁRIA

DO PROJETO DE CULTURA E ARTE (0 a 28 pontos) - Nota máxima 92					
<i>*O preenchimento do campo "Justificativa" é obrigatório para nota inferior a 4 pontos.</i>					
Ação Artística e Cultural (0 a 4 pontos) - Peso 5					
Em que medida o projeto apresenta de maneira objetiva suas atividades artísticas e culturais, atendendo aos três eixos (formação artística, formação de público e democratização do acesso) principais e ao Plano Nacional de Cultura.					
() 0 - Não atende	() 1 - Atende minimamente	() 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	() 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	() 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Fundamentação teórica e justificativa (0 a 4 pontos) - Peso 2					
Ao longo do projeto devem-se deixar claras as referências bibliográficas que o fundamentam. Qual a relevância e impacto do projeto?					
() 0 - Não Atende	() 1 - Atende minimamente	() 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades.	() 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	() 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Democratização do Acesso e Inserção social (0 a 4 pontos)- Peso 4					
Em que medida o projeto apresenta possibilidades de ações democráticas voltadas para a igualdade de oportunidades de acesso e fruição do(s) produto(s) da proposta? Em que medida o projeto promove a inserção social seja pela igualdade de gênero, igualdade racial, respeito à orientação sexual, seja pelo estímulo transformador de valorização do indivíduo, a partir de valores universais de empatia, solidariedade e cooperação?					
() 0 - Não atende	() 1 - Atende minimamente	() 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	() 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	() 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Objetivos (0 a 4 pontos)- Peso 3					
Os objetivos do projeto estão alinhados aos do Plano Nacional de Cultura? Eles são viáveis?					
() 0 - Não atende	() 1 - Atende minimamente	() 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	() 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	() 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Metas e indicadores (0 a 4 pontos) – Peso 3					
As metas e indicadores estão adequados à proposta do projeto e às atividades do bolsista e/ou equipe do projeto?					
() 0 - Não atende	() 1 - Atende minimamente	() 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	() 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	() 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Metodologia (0 a 4 pontos)- Peso 3					
A metodologia explicita como serão realizados os objetivos definidos, os meios e os instrumentos didáticos e pedagógicos que permitem a interação da equipe do projeto com o grupo ou a comunidade envolvida? É preciso atentar para a coerência entre objetivos, metas, resultados esperados e a metodologia.					
() 0 - Não atende	() 1 - Atende minimamente	() 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	() 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	() 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Acompanhamento e Avaliação (0 a 4 pontos) – Peso 3					
Apresentação das formas de aferição de resultados, a partir de indicadores específicos e monitoramento das atividades previstas.					
() 0 - Não atende	() 1 - Atende minimamente	() 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	() 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	() 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (0 a 4 pontos) - Nota máxima 8					
Avaliação do bolsista (0 a 4 pontos) - Peso 2					
O plano de trabalho deve indicar os métodos de avaliação do bolsista. Exequibilidade: viabilidade técnica do projeto, adequação do cronograma de ações.					
() 0 - Não atende	() 1 - Atende minimamente	() 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	() 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	() 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO AVALIADO (0 a 100)					NOTA:
Data: ___/___/20__					

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO COORDENADOR(A)

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 2,0/programa/ano
- . Membro : 0,8/programa/ano

2. PROJETOS REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,3/projeto/ano

3. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

- . Estagiários registrados no SEST (Exceto Estágio Supervisionado): 0,5/estagiário/semestre
- . Bolsista de projeto de extensão (PIBEX, FUNARBEX, EXP/CNPq/ E SIMILARES): 1,0/estudante/ano
- . Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/CNPQ ou FAPEMIG): 1,5/estudante/ano

4. PROMOÇÃO DE EVENTOS

- . Coordenador: 1,0/evento.
- . Membro da Comissão Organizadora/Científica: 0,5/evento.

5. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E ARTE

- . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro
- . Apostilas e cadernos didáticos: 0,5/material
- . Textos didáticos para uso local: 0,3/ texto
- . Cartilhas com ficha catalográfica: 1,0/cartilha
- . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: 1,0/boletim/informe
- . Folders, nota técnica, mapas, manual, e assemelhados: 0,3/produto
- . Produção técnica em Multimídia (vídeo, CD, filmes, e assemelhados): 1,0/produto ou conjunto temático

6. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Cursos

- . Coordenador: 0,5/curso
- . Ministrante: 0,03/hora-aula

6.2. Palestras 0,15/palestra

7. PARTICIPAÇÃO, NÃO REMUNERADA, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Participação administrativa

- . Presidente/diretor: 1,5/ano
- . Membro 1,0/ano

7.2. Parecer ou consultoria “ad hoc”: 0,1/parecer ou projeto

7.3. Elaboração de propostas de políticas públicas: 1,0/proposta

7.4. Empresas Juniores

- . Supervisor: 0,8/ano
- . Orientador de projeto: 0,25/ano

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (trabalhos remunerados)

8.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

8.2. Convênios com empresas/instituições/organizações

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano
- . Membro: 0,5/convênio/ano